

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL

REQUERIMENTO N^º , DE 2025 (Da Sra. Luiza Erundina)

Requer a criação de Subcomissão Especial Memória, Verdade e Justiça destinada a acompanhar o cumprimento das recomendações do Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, instituída pela Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no inc. II do art. 29 do Regimento Interno, criação de Subcomissão Especial, no âmbito da Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial, nos seguintes termos:

1. Finalidade

Acompanhar o cumprimento das recomendações de Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, instituída pela Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011.

2. Atividades

- a) realizar seminários e audiências públicas no âmbito da Câmara ou nos Estados da Federação para oitiva de especialistas no tema com o objetivo de auxiliar na elucidação de denúncias e fatos pertinentes;
- b) oficiar órgãos do Estado brasileiro com vistas ao cumprimento das recomendações do Relatório Final da CNV;



* C D 2 5 7 0 5 1 8 2 6 6 0 0 *

- c) fazer diligências com a finalidade de reunir elementos que identifiquem obstáculos na implementação das recomendações do Relatório Final da CNV;
- d) elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das recomendações, fazendo-os, se necessário, em parceria com entidade da sociedade civil de notório conhecimento do tema;
- e) atuar na sensibilização da Câmara dos Deputados e da opinião pública para a importância do estabelecimento da verdade histórica sobre o período objeto do Relatório Final da CNV;
- f) elaborar relatório final de atividades.

3. Prazo de Duração: até o final da Legislatura em curso

4. Composição: 7 membros

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, instituiu a Comissão Nacional da Verdade (CNV), com “a finalidade de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional.”. A referida CNV apresentou, em 10 de dezembro de 2014, Relatório Final, que elenca recomendações a serem cumpridas por diferentes órgãos do Estado brasileiro.

O relatório “Fortalecimento da Democracia - Monitoramento das recomendações da Comissão Nacional da Verdade”, produzido pelo Instituto Vladimir Herzog e pela Friedrich Ebert Stiftung, aponta que o cumprimento pelo Estado brasileiro das recomendações do Relatório Final da CNV encontra-se consideravelmente aquém do esperado.



* C D 2 5 7 0 5 1 8 2 6 6 0 0 *

REQ n.31/2025

Apresentação: 08/04/2025 17:07:29.023 - CDHM/R

Diante disso, esta Comissão, ao constituir subcomissão especial, oferecerá contribuição decisiva para o cumprimento dos objetivos últimos da mencionada Lei.

Sala da Comissão, em

Deputada LUIZA ERUNDINA
(PSOL-SP)



* C D 2 2 5 7 0 5 1 8 2 2 6 6 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257051826600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiza Erundina